



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1794/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 541/2003 QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 541/2003, que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Poder Executivo Municipal concederá auxílio moradia aos soldados residentes e lotados no Município de Lajeado do Bugre, no valor de até meio salário mínimo, pago diretamente ao locador, mediante a apresentação do contrato de locação firmado entre o proprietário do imóvel locado e o soldado lotado.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 03/08/23 a 17/08/23

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Jane Karalima Daloch
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 033/2023, que visa alterar o artigo 2º, da Lei Municipal nº 541/2003, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

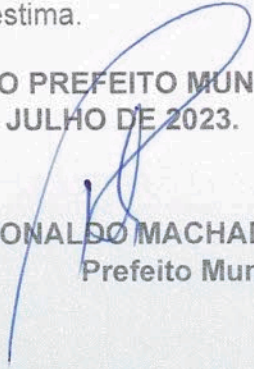
A alteração do artigo 2º, da Lei Municipal nº 541/2003, visa alterar os valores a serem concedidos a título de auxílio moradia aos soldados que estejam lotados no Município, tendo em vista a defasagem dos mesmos, considerando que a lei original foi formalizada ainda no ano de 2003, ou seja, há 20 (vinte) anos atrás.

Também, para fins da concessão do presente benefício se passou a incluir a necessidade da residência do soldado no Município, não apenas sua lotação.

Portanto, expostos os motivos das alterações solicitados, esperamos pela aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis.

Certos de que juntos trabalharemos em prol do Município, reiteramos nossos elevados votos de estima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

